

**RESOLUÇÃO N. 378/91****DISPÕE SOBRE: PERMANÊNCIA DA BÍBLIA SAGRADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - Fica determinada a permanência da Bíblia Sagrada no Plenário desta Câmara, em local de destaque a ser determinado posteriormente.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Presidência deste Legislativo autorizada a adquirir um exemplar da Bíblia Sagrada, bem como um pedestal para ampará-la.

ARTIGO 3º - No início das Sessões desta Casa, a Presidência autorizará a qualquer dos senhores Vereadores que tiver interesse, a fazer a leitura de uma parte da Bíblia.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caieiras, 01 de outubro de 1.991.


- (AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -
Presidenta